



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
Requisição 010/2026

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para diluição e aplicação de larvicidas e pulverização de áreas através de drone, contemplando o mapeamento das áreas para execução do serviço.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da necessidade da aquisição

A contratação é necessária para atender esta Secretaria no controle de mosquitos transmissores de arboviroses – Dengue, Zika e Chikungunya. Esta ação é uma estratégia que será utilizada para alcance de maior território e como uma medida adicional de prevenção às doenças citadas, bem como, outras atreladas a insetos transmissores de arboviroses. Cumpre informar que houve um aumento significativo nos casos de Dengue no município e em todo o Estado, o que levou o Governo a declarar situação de emergência em saúde pública em todo o Estado de São Paulo.

- Decreto nº 69.359, de 19/02/2025 – Declara situação de emergência em saúde pública no Estado de São Paulo em razão de epidemia de Dengue, e dá outras providências.

2.2. Da dispensa de licitação

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar- se de contratação de serviço comum, cujo valor estimado enquadra-se no limite legal estabelecido para essa hipótese.

A opção pela dispensa de licitação mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, uma vez que:

- O valor da contratação é reduzido e compatível com os limites legais, não justificando a adoção de procedimento licitatório mais complexo;
- A contratação por dispensa permite maior celeridade na aquisição, aspecto essencial para início do serviço;
- Há possibilidade de obtenção de preços compatíveis com o mercado por meio de pesquisa prévia, assegurando a economicidade e a vantajosidade da contratação;
- A medida atende aos princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços devem ser iniciados imediatamente após recebimento da Ordem de Serviço.

3. DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E VALORES MÉDIOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de mapeamento e aplicação de larvícida por drone em 03 piscinões, conforme áreas previamente delimitadas pela Vigilância em Saúde, incluindo todas as etapas necessárias à execução.	01	R\$ 24.050,00	R\$ 24.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

<ul style="list-style-type: none">▪ Mapeamento de áreas para aplicação de Larvicida▪ Diluição e aplicação de Larvicidas▪ Pulverização das áreas através de Drone			
Valor total:			R\$ 24.050,00

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto enquadra-se na categoria de serviço comum, com empresas atuantes no mercado;

4.2. A contratação deverá ocorrer por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global.

5. DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços que constituem o objeto do contrato deverão ser executados em estrita conformidade com os planos apresentados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e demais elementos técnicos que integram o presente Termo de Referência;

5.2. O serviço deverá ser realizado em 03 piscinões localizados nos bairros Suburbano, Vila São Paulo e no Parque da Cidade do Município de Itapevi.

6. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

6.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços abaixo de acordo com a legislação vigente, obedecendo aos critérios de diluição e aplicação dos produtos;

6.2. Mapeamento da área onde será aplicado o larvici

6.3. Diluição e aplicação dos larvicidas que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde K-OTHRINE CE25 e VETOBAK WC; e

6.4. Pulverização das áreas através de Drone.

7. DA VISTORIA PRÉVIA

7.1. Para a presente contratação, a LICITANTE poderá realizar visita técnica de caráter facultativo, para conhecer o local de execução dos serviços, não podendo a CONTRATADA alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer aspectos relacionados ao serviço. A visita deverá ser agendada antes da formalização da contratação, através do e-mail suprimentos.saude@itapevi.sp.gov.br ou no telefone (11)4143-8499, junto ao Departamento Administrativo e Financeiro.

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme previsto nos Artigos 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. Quanto à qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Comprovante do "CEVS - Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária" ou Alvará da Vigilância Sanitária, em nome da licitante emitido pelo seu município sede, compatível com o objeto da licitação;

8.2.2. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do município onde está instalada a empresa licitante, comprovando aptidão ao funcionamento da atividade objeto da licitação;

8.2.3. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cooperar quanto à observância dos dispositivos relativos à higiene pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

9.2. A CONTRATADA é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar ao patrimônio ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Prefeitura Municipal de Itapevi pelo ressarcimento ou indenização devida;

9.3. Responderá a Contratada, pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato;

9.4. Os funcionários deverão apresentar-se nos locais dos serviços, devidamente uniformizados, com identificação da CONTRATADA, com EPI e E.P.C. compatíveis com os serviços a serem executados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar os serviços referidos no presente edital e garantir que o serviço seja concluído, inclusive para a aplicação das penalidades;

10.2. Exercer rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, por servidor(es) indicados pela superintendência, a fim de poder aplicar prontamente as penalidades previstas;

10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- Geane G. S. Almeida – Técnico do executivo
- Edilene Gomes de Souza – Assessor de Gabinete
- Márcia Ap. Belli Marcucci Batista – Chefe de Gabinete

Geane G. S. Almeida
Técnico do Executivo

Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretaria Municipal de Saúde